

**PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO/LOCAL**

PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO LOCAL DE ACORDO COM ART 48, INCISO I DA LEI 123/06!

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item**

**PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO LOCAL DE ACORDO COM §3º 48 DA LEI 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 030/2023**

**DATA DE ABERTURA: 17/07/2023 às 08h00min**

**Obs.: Horário de MS**

**OBJETO: Refere-se à seleção de proposta pelo critério de menor preço por item por SRP, visando a contratação de empresa para aquisição de GÁS DE COZINHA (GLP) P 13 Kg e P 45 kg, com entrega parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, em atendimento as Secretarias e fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS.**

Prefeitura de Selviria - ms

EDITAL

** EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADM N.º 130/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2023.**

**EDITAL EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, acrescida pela Lei Complementar nº 147/2014, Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**1. PREÂMBULO**

**1.1 O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio de seus fundos, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Edgar Barbosa dos Santos** **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa n° 1053, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Tatiane Araújo da Paz**; **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **menor preço por item,** de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.1 LOCAL: Na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, em Sessão Pública de processamento deste Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3 Telefone xx67 3579 1485, e-mail:licitacaoselviria@hotmail.com.

1.4 As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.5 No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

**2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, **no dia 17 de julho de 2023**, **às 08h**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão juntamente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

2.4 Na hora e local indicados no item 2.1 serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

I - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

II - recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;

III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;

IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;

V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;

VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;

IX – será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;

X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;

XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razoes de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.

XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

***Todos os horários descritos neste edital têm como referência horário Oficial de Mato Grosso do Sul.***

**3. DA REGÊNCIA LEGAL**

3.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;

3.2. Lei Federal nº 10.520/02;

3.3. Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações

3.4. Decreto Municipal nº 418/2012;

3.5. Decreto Municipal nº 030 de março de 2022 - Territorização;

3.6. Decreto Municipal n° 008 de 27 de janeiro de 2022;

3.8. Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Adm. TST nº 1470/2011;

3.9. Demais disposições contidas neste Edital.

**4. DO OBJETO**

4.1 O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta por SRP, pelo critério de **Menor Preço Por Item**, para aquisição de Gás de cozinha (GLP) P 13 Kg e P 45 kg, com entrega parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital.

4.2 O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, após assinatura do contrato, deverá entregar os itens, de acordo com as requisições emitidas e assinadas por servidor público municipal designado para tal finalidade, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o disposto no edital.

4.3 A contratada deverá fazer o fornecimento dos itens, conforme solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura. **O prazo de entrega dos produtos será Imediata**, contados, da requisição/ordem de fornecimento à empresa contratada.

4.4 A entrega dos itens deverá ocorrer no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Selvíria, no endereço: Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, Centro, no Município de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, dentro dos prazos fixados e nas quantidades requisitadas.

**5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

5.2 - Conforme disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência - Anexo I.

5.2.1 - **Para a cota reservada** para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal.

5.2.2 - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

5.2.3 - Caso a mesma empresa sagre-se vencedora das duas cotas (a cota reservada e a cota principal), a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pela de menor preço.

5.3. **Todos os itens serão EXCLUSIVOS** para ME/EPP e MEIs, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, 155/16 e Decreto Municipal 487/2021.

5.4 Seremos asseguradas às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, observada a seguinte regra:

***a) deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (inc. I, art. 48, Lc123/2006) – Estabelece prioridade de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local até o limite de 10% superiores dos melhores preços válidos;***

*b) deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (inc. III, art. 48, Lc 123/2006)*

*c) Ficam assim definidos como regionalização territorial (Regional) os municípios que compreendem o Consórcio CIDECOL e a distância por via terrestre de até 60 (sessenta) km da cidade de Selvíria- MS os municípios do estado de São Paulo – SP;*

***d) Fica definido como local: empresas ME, EPPs e MEIs sediadas no município de Selvíria – MS conforme inciso I do Art 1º do Decreto Municipal nº. 030/2022;***

5.5 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

5.6 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

5.7 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

**6. DO LOCAL E DO FORNECIMENTO**

6.1 O(s) participante(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os produtos no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, no Município de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, conforme solicitação do departamento competente, e no prazo fixado na requisição.

6.2 Os itens serão entregues conforme marca tipo, qualidade, medidas, validade e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e data de validade.

6.3 Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

6.4 As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constantes deste edital serão firmadas através de contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93.

6.5 A empresa contratada obriga-se a fornecer os itens solicitados independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

6.6 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.7 As especificações dos produtos serão analisadas no ato da entrega dos mesmos, pelos responsáveis, os quais poderão ser recusados no ato, caso não atendam as especificações exigidas no edital.

6.8 Caso o fornecedor classificado não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao responsável pela solicitação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.9 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (três) dias úteis,contados da requisição/ordem de fornecimento à empresa contratada.

6.10 Serão recusados os produtos que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o consumo.

6.10.1Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

6.11 Os produtos deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6.12 A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade do setor solicitante, durante o período de 12 (doze) meses.

6.13 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a execução dos itens fornecidos.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

7.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação**.

7.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

7.3 **Em se tratando de procurador,** o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I – registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

7.4 **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

7.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua empresa ou denominação e apresentar a ***declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.***

7.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo VII*.

7.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

7.7 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7.8 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

7.9A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, **manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

7.9.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

7.10 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7.11 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

7.12 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

**8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs1 e 2.

8.2A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

**MUNICIPIO DE SELVÍRIA.**

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023.**

**PROCESSO ADM Nº XX/2023.**

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.**

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

**MUNICIPIO DE SELVÍRIA.**

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023.**

**PROCESSO ADM Nº XX/2023.**

ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

8.3A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído.

8.4Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

**9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA”**

9.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;

b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;

c) descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) **definição do item e seus elementos, constando: marca;**

e) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;

g) condições de pagamento: O **pagamento** será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, de acordo com a entrega dos itens;

h) prazo de entrega dos itens: Será de no **máximo 03 (três) dias úteis**, contados após a data da Ordem de Início de Fornecimento/Requisição.

i) prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

j) Os produtos, conforme relações em anexo, deverão estar dentro do prazo de validade, com no mínimo 70% (setenta por cento) deste prazo, contados a partir de sua entrega, até a data final de vencimento do produto.

9.2 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta atualizada com valores dos itens atualizados proporcionalmente ao lance vencedor.

9.3 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

10.4 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

10.5Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

10.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos Itens em desacordo com a forma solicitada, do edital.

10.7 Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

10.8 Na proposta apresentada não deverá conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

10.9Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, que apresentem irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que deixar de apresentar algum dos documentos citados no presente edital.

**11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 – “HABILITAÇÃO”**

11.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

**11.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais **ou Contrato social consolidado);** ou

11.2.2.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

11.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

11.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**11.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

11.3.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

11.3.2Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

11.3.3Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8036 de 11 de maio de 1990;

11.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

11.3.5Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

11.3.6Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.

**11.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

11.4.1Certidão negativa de **falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

11.4.1.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

**11.5 Documento relativo à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.5.1 - Apresentar nos termos da Lei n° 9.478, de 06.08.1997; Resolução Anp nº 49, de 30.11.2016 - Dou 2.12.2016; Resolução Anp nº 51, de 30.11.2016 - Dou 2.12.2016; Resolução nº 709, de 14 de Novembro de 2017 (Altera as Resoluções ANP nos. 49 e 51), bem como, demais legislações pertinentes e alterações posteriores, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada:

1. Autorização de Posto Revendedor e/ou Distribuidor outorgado pela Agência Nacional do Petróleo – **ANP**;

**11.6 Das Declarações:**

11.6.1 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz *(anexo VIII)*. Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

11.6.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. *(Anexo III)*

11.6.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. *(Anexo IX)*

**11.7 Disposições Gerais da Habilitação:**

11.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

11.7.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

11.7.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital *conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016.*

11.7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(§1°, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).**

11.7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

11.7.4 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

11.7.5 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no “ENVELOPE Nº 02”.

**12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

12.1No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.3Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no *Anexo V*e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.3.1 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível;

e) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

**13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

13.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de “MENOR PREÇO POR ITEM”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

13.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

13.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

13.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

13.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

13.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.13 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

13.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.15 Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

13.16 **Quando houver discrepância:**

13.16.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

13.16.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

13.16.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

13.17 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

13.17.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

13.17.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

13.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

13.19 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

13.20 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

13.21 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

13.22 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

13.23 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

13.24O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

13.25 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

13.26 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

13.26.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.26.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

13.27 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

13.28 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

13.29Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

13.30 Em ocorrência do *item 13.25* o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

**14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

14.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação do fornecimento dos ITENS e sua aceitação, conforme atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

14.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

14.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.6 O valor máximo a ser pago, referente à aquisição de Gás de cozinha, é de aproximadamente R$ 126.039,30 (Cento e vinte seis mil, trinta e nove reais e trinta centavos), de acordo com a média das cotações realizadas.

**15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

15.1 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.022 e seguintes:

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**020203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0004.**2007.**0000 – MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 0 1 00.

**02205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0007.**2017.**0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 0 1 15 – Recursos Ordinários

**020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.365.0009.**2016.**0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 0 115 – Recursos para Educação

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

04.122.0026.**2053** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte –0 100 – Recursos Ordinários

**020209-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.122.0015.2036.0000 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte recurso – 0 100

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**020213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0033.**2064.**0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 0 102

**02501 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA**

04.123.0005.2047.0000 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte recurso – 0 100

**16. DA VIGÊNCIA**

16.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

16.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.

16.3 Os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido por escrito, no caso em análise caberá ao Secretário(a) da pasta.

**17. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1 No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

17.3 Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município de Selvíria/MS e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 17.1, durante o horário de expediente.

17.4Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

17.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

17.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, propostos por quem não tem poderes, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 17.3.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

17.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

**18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

18.2Antes da aplicação das sanções de que tratam o subitem anterior, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada.

19.2. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

19.3. Uma vez registrado o menor valor unitário por item, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

19.4 O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

19.5 Decididos os recursos, porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

19.6 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.7 Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

19.8 Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na Ata terão sua proposta e documentação de habilitação analisadas.

19.9 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

20.2 Na execução deverá atender a todos os requisitos funcionais, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

20.3 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

20.4 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de processamento do PREGÃO qualquer pessoa poderá solicitar a IMPUGNAÇÃO do ato convocatório deste PREGÃO, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

20.4.1 Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações deverão ser protocolados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) Município de Selvíria/Ms e dirigidos à autoridade subscritora deste edital, nos prazos estabelecidos, durante o horário de expediente, das 07h00m às 13h00m.

20.4.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá no prazo estabelecido no item 19.4, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

20.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

20.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame serão devolvidos aos licitantes na mesma sessão, salvo na ocorrência de intenção de interpor recurso, motivadamente, onde os envelopes permanecerão nos autos e só poderão ser abertos após o julgamento dos eventuais recursos.

20.6.1 Caso o licitante não recorra ou tenha seu recurso denegado a Administração promoverá a devolução do envelope.

20.7 Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.8 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO V - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO VI – Modelo Proposta Comercial.

ANEXO VII - Enquadramento como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor.

ANEXO VIII - Declaração Proibição prevista no art. 7° da CF.

ANEXO IX - Modelo de Aceite do teor do Edital.

ANEXO X – Dados para Assinatura do Contrato

20.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

20.10 O Município de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.11A adjudicação do objeto deste edital ao licitante vencedor obriga-o a execução integral do objeto licitado, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

20.12 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

20.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

20.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do *ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE

LICITAÇÃO”, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: [www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul), demais veículos pertinentes e no site do município de Selvíria [http://www.selviria.ms.gov.br](http://www.selviria.ms.gov.br/portal), em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvíria - MS, 05 de julho de 2023.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DO TIPO GLP P-13 E P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ENTIDADES MUNICIPAIS.**

**INTRODUÇÃO**

Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos mínimos para aquisição de gás de cozinha GLPP-13, com entrega parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lc. 123/2006 e alterações posteriores.

**1.DO OBJETO:**

**1.1**. O objeto da presente licitação, trata-se de Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás P-13 E P-45, os quais são de uso mensal das secretarias e fundos municipais nos serviços de copa, cozinha e cozinha piloto do município de Selvíria/MS.

**1.2**. Os produtos descritos na relação da lista única, em anexo, que estão com as composições descritas, deverá(ao) ser(em) entregues com a mesma composição, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o disposto no edital.

**1.3**. O objeto deverá compreender os itens e especificações, conforme abaixo descriminados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** |
| **01** | **GÁS P-13:** Gás Liquefeito de Petróleo, acondicionado em botijão de 13Kg (p-113): Botijão novo, com boas condições de embalagem, com lacre seguro de vedação dando segurança ao fecho, estar devidamente lacrado, sem sinais de adulterado ou aberto, intacto, sem emendas, em dia com todas as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural, etiqueta de manuseio e marca estampada em relevo. | **UNID.** | 555 |
| **02** | **GÁS P-45 GÁS LIQUEFEITO P-45:** liquefeito de petróleo (GLP), conforme as regras da ABNT. NBR 15358/14 e NBR 13523/08. NBR 15358/14 – Rede de distribuição interna para gás combustível em instalações de uso não residencial de até 400kPa(p-45): Botijão novo, com boas condições de embalagem, com lacre seguro de vedação dando segurança ao fecho, estar devidamente lacrado, sem sinais de adulterado ou aberto, intacto, sem emendas, em dia com todas as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural, etiqueta de manuseio e marca estampada em relevo. | **UNID.** | 120 |

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1**. Justifica-se a necessidade da aquisição deste objeto, pelas necessidades que as Secretarias e os órgãos que são vinculados a elas apresentam de uso destes itens: Gás P-13 E Gás P-45 os quais são usados nas cozinhas de cada secretaria para preparo de chá e café, além de outros serviços executados pela cozinha piloto do município, sendo essencial a compra de gás para o preparo de alimentos e outros, afim de atender o interesse público.

**2.2 SETORES SOLICITANTES:** Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo de Investimento Social e; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Cultura.

3. DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. O participante vencedor deverá entregar os produtos no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, no Município de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, conforme solicitação do departamento competente.

3.1.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da requisição/ordem de fornecimento.

3.2. Os itens serão entregues conforme marca tipo, qualidade, medidas, validade e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e data de validade.

3.3. Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**3.4.** As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes deste edital serão firmadas através de contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93.

**3.5.** A empresa contratada obriga-se a fornecer os objetos solicitados independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, parceladamente, de acordo com a necessidade.

**3.6.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

**3.7.** As especificações do produto serão analisadas no ato da entrega dos mesmos, pelos responsáveis, os quais poderão ser recusados no ato, caso não atendam as especificações exigidas no edital.

**3.8.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao responsável pela solicitação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**3.9.** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

3.10. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

**3.11.** Os materiais deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

**4.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

**4.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

**4.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**4.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

**4.5.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**5. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**5.1.** O prazo de validade da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.

**5.2.** Os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido por escrito, no caso em análise caberá ao Secretário(a) da pasta.

**6 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 117 e demais artigos, da Lei nº 14.133/2021, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal N° 312/2020.

**7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**7.1.** As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste Edital, correrão por conta de Verificações Orçamentárias fixadas no Orçamento Programa vigente em 2023, o mesmo se encontra em anexo junto aos documentos de formalização de demanda – DFD, juntado nos autos deste processo.

Selvíria-MS, 28 de junho de 2023.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº.........., com sede na .......... nº...., bairro....., na cidade de ....., Estado de......., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)..................., portador(a) da cédula de identidade RG nº............, expedida pela............, UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº 24/2023 – Processo nº 130/2023, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2023.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº 24/2023 - Processo nº 130/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2023.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente).

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

# ANEXO IV

# MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio de seus fundos, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Edgar Barbosa dos Santos** **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS,** Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa n° 1053, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Tatiane Araújo da Paz**, e de outro lado, como contratada, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro, nesta cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, o senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, regime de comunhão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG. n.º \_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n. º \_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_\_, Bairro, nesta cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

**1.** O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 24/2023, devidamente homologado pelo Prefeito aos \_\_\_ de \_\_\_\_, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

**Cláusula segunda - do objeto**

**2.1** O objeto do presente contrato refere-se à aquisição de Gás de Cozinha Liquefeito de Petróleo, acondicionado em botijão de 13 Kg (p-13 e p-45), com entrega parcelada, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

**2.2** Os produtos descritos e compostos na relação da lista única denominada Anexo I, deverão ser entregues com a mesma composição, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o disposto neste termo contratual.

**2.3** O objeto deverá compreender o item, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |

**Cláusula terceira - da vigência.**

**3.1** O presente contrato terá vigênciade 12 (doze) meses, contados á partir da data de sua assinatura.

**3.2** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.

**3.3** O contrato poderá ser prorrogado, limitada a duração há sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3.4** Os acréscimos, supressões ou a prorrogação da vigência do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido por escrito, no caso em análise caberá ao Secretário(a) da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

**Cláusula quarta - do valor dos materiais e do pagamento**

4.1 O presente contrato tem o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_ .

**4.2** O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

**4.4** O pagamento somente será efetuado após a comprovação da entrega dos itens pela empresa contratada, conforme atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

**4.5** As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

**Cláusula sexta - da dotação orçamentária**

**6.** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2022 e seguintes:

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**020203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0004.**2007.**0000 – MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 0 1 00.

**02205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0007.**2017.**0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 0 1 15 – Recursos Ordinários

**020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.365.0009.**2016.**0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 0 115 – Recursos para Educação

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

04.122.0026.**2053** – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte –0 100 – Recursos Ordinários

**020209-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.122.0015.2036.0000 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte recurso – 0 100

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**020213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0033.**2064.**0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 0 102

**02501 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA**

04.123.0005.2047.0000 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte recurso – 0 100

**Cláusula sétima - Da rescisão**

**7.1** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**a)** amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

**b)** administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

**c)** judicial, nos termos da legislação processual.

**7.2** A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os itens já fornecidos.

**Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada**

**8** Realizar o fornecimento para o qual foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, principalmente a observância aos requisitos estabelecidos pelas normas e resoluções da **Agência Nacional do Petróleo**, Gás Natural e Biocombustíveis (**ANP**).

**8.1** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**8.2** Remover e substituir, às suas expensas, os itens do objeto deste contrato que estiverem em desacordo com a descrição deste Edital, resultantes do fornecimento contrato.

**8.3** Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção nofornecimento dos itens contratados.

**8.4** Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

**8.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

**8.6** Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**8.7** Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

**Cláusula nona – das responsabilidades da contratante**

**9.1** Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

**9.2** Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o item recebido.

**9.3** Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

**9.4** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento da execução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

**9.5** Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

**9.6** Rejeitar no todo ou em parte os itens, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

**Cláusula décima - das sanções**

**10.1** O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

**a)** Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

**b)** Rescisão unilateral do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.3** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

**a)** A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

**b)** Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

**10.4** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

**a)** Recusar-se a fornecer os itens, sem justa causa;

**b)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

**Cláusula décima primeira - das substituições**

**11** O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

**Cláusula décima segunda - dos casos omissos**

**12** Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições

da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

**Cláusula décima terceira - do foro**

**13.** As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, -\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_de 2022.

***JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS***

*Prefeito* Municipal

P/Contratada.

Testemunhas:

**1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RG:**

**2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RG:**

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO -

ÀO

MUNICIPIO DE SELVÍRIA

Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

PROCESSO Nº 130/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023.

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Processo 130/2023 e Pregão Presencial nº 24/2023, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2023.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VI

PROPOSTA COMERCIAL

*(Modelo)*

Nome da Empresa (Razão Social) ..........................................................................

Endereço completo: ................................................................................................

CEP:....................................., Cidade: ....................................................................

CNPJ: ......................................, Telefone: ......................... Fax: ...........................

E-mail: ....................................................................................................................

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO POR ITEM.

Pregão Presencial N° 24/2023 – Proc. Adm n° 130/2023, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **V. Uni** | **V. Total** | **Marca** |
| **1** | GÁS P-13: Gás Liquefeito de Petróleo, acondicionado em botijão de 13Kg (p-113): Botijão novo, com boas condições de embalagem, com lacre seguro de vedação dando segurança ao fecho, estar devidamente lacrado, sem sinais de adulterado ou aberto, intacto, sem emendas, em dia com todas as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural, etiqueta de manuseio e marca estampada em relevo. | **UNID.** | 555 |  |  |  |
| 2 | **GÁS P-45 GÁS LIQUEFEITO P-45:** liquefeito de petróleo (GLP), conforme as regras da ABNT. NBR 15358/14 e NBR 13523/08. NBR 15358/14 – Rede de distribuição interna para gás combustível em instalações de uso não residencial de até 400kPa(p-45): Botijão novo, com boas condições de embalagem, com lacre seguro de vedação dando segurança ao fecho, estar devidamente lacrado, sem sinais de adulterado ou aberto, intacto, sem emendas, em dia com todas as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural, etiqueta de manuseio e marca estampada em relevo. | **UNID.** | 120 |  |  |  |

I – Da validade da Proposta: ......................dias. (60 dias)

II – Banco ................., Agência ................., Conta Corrente ..................

III – Prazo de entrega: em até 03 (três) dias úteis, de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses.

**– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.**

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: ........................................... Data: .........../...../20...........................

CNPJ /(carimbo) da empresa

Assinatura / Carimbo

Nome Legível, CPF, RG

(Responsável pela Assinatura)

**ANEXO VII**

**EDITAL N° 130/2.023.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023.**

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR.**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).*

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e participante do **PROCESSO** N° 130/2.023, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2.023, DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (empresa de pequeno porte ou microempreendedor), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, data, nome e assinatura.

**ANEXO VIII**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA)........................................................................., CNPJ ou CIC no. ........................................, sediada ................. (endereço completo) ......................, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 24/2023, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Selvíria/MS.

......, .. de ........ de 20...

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Representante Legal*

**ANEXO IX**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA)........................................................................., CNPJ no. ........................................, sediada ................. (endereço completo)......................, declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

1. ...............................................................................

nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

......, .. de ........ de 2......

.............................................................................

*Representante Legal*

ANEXO x

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.../2023

**PROCESSO ADM. N° 130/2.023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2.023**

**O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829 - Centro, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. EDGAR BARBOSA DOS SANTOS, Selvíria/MS – CEP 79.590-000 e, o beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n°. 8.666/93, Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/06, Decreto Municipal n°. 418/2002, Decreto Municipal n°. 008/2022, Decreto Municipal n°. 082/2013, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, regime de comunhão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG. n.º \_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob n. º \_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_\_, Bairro, nesta cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. DO OBJETO**

1.1 Refere-se à seleção de proposta pelo critério de menor preço por item por SRP, visando a contratação de empresa para aquisição de GÁS DE COZINHA (GLP) P 13 Kg e P 45 kg, com entrega parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, em atendimento as Secretarias e fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Processo Adm. n°. 130/2023 e Pregão Presencial n°. 024/2023, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, com os quadros discriminando a classificação dos proponentes e preços apresentados.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração/Secretaria a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.3 O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo**:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |

**O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R$................................**

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada.

2.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem a ata de registro de preços.

2.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de \_\_\_ / \_\_\_ / 2023, tendo validade até \_\_\_ / \_\_\_ / 2024.

**3. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Administração;

3.1.1 Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

3.2 Caberá ao órgão gerenciador à responsabilidade, após a contratação ou instrumento equivalente, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**4. DO PEDIDO, DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO**

4.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constantes do Registro de Preços serão firmadas observadas as condições neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n.° 8.666/93, e preferencialmente será formalizada através de:

a) **Autorização de Fornecimento-AF**, instrumento substitutivo ao contrato;

b) **Termo de Contrato**, quando presentes obrigações futuras.

4.2. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo o órgão gerenciador da Ata a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4.3. A entrega deverá ser feita em dia útil, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 e das 14:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados de acordo com o elencado no item 4.6, desta Ata.

4.4. Os itens serão recebidos da seguinte forma: a) *Provisoriamente*, no ato da entrega por Servidor Designado e/ou Fiscal do Contrato, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento; b) *Definitivamente*, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais ou equivalentes e aferição do direito ao pagamento.

4.5. Cada pedido deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo o pedido feito diretamente pelo órgão requisitante, acompanhada pela nota de empenho, contendo o número de referência da Ata.

4.6. O órgão gerenciador subsidiará cada solicitação e emitirá a devida Autorização de Fornecimento-AF. A autorização de fornecimento será encaminhada por meio do e-mail exigido, onde a contagem do prazo para a entrega iniciar-se-á no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município ou a requisição de compra poderá, inclusive, ser entregue pelo município, diretamente ao fornecedor.

4.6.1. O prestador, quando do momento da entrega do item, deverá apresentar a respectiva Autorização de Fornecimento-AF, assinada pelo seu representante, respeitando as quantidades e itens constantes.

4.7. A Administração reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, podendo suspender ou cancelar o registro, contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**4.1. DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

4.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.1.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, ou no art. 7° da Lei n°. 10.520/2002.

4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público, devidamente motivado; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** Após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, poderão ser aplicadas ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a ata ou o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

5.1.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e ou contrato;

5.1.2 Cancelamento do preço registrado;

5.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos.

5.2As sanções previstas neste Item poderão ser aplicadas cumulativamente.

5.3 Ao órgão gerenciador, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a ata ou ao contrato de fornecimento ou serviços que caberá, com exceção das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 5.3.2, a aplicação das seguintes penalidades:

5.3.1Por atraso injustificado na execução da ata ou do contrato:

a) multa moratória de um por cento, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

5.3.2Por inexecução total ou execução irregular do cumprimento da ata ou do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 5.3.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.5 Ensejará ainda motivo de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Central de Fornecedores do Município, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5.6 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste item, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

5.7Os procedimentos e aplicação das sanções de que tratam alíneas “c” e “d” do subitem 5.3.2, serão conduzidos no âmbito do órgão Gerenciador.

5.8A aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do subitem 5.3.2, será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

5.9Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

5.10As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município.

5.11As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, se órgão da administração direta, ou na conta específica, no caso de autarquias, fundações e empresas públicas.

**6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES**

6.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, mediante assinatura dos respectivos instrumentos, conforme Anexo X – Minuta Termo do Contrato, conforme disposto no art. 62 da Lei n°. 8.666/93.

6.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site http://www.selviria.ms.gov.br.

7.2 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

**8. DO FORO**

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, -\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_de 2023.

***JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS***

*Prefeito* Municipal

**Empresa/Licitante**

Representante Legal

Testemunhas:

**1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RG:**

**2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RG:**